



Procedimento Administrativo nº 02.22.0006.0011132/2023-92
Documento id. 01979752

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de averiguar se apresenta comportamento agressivo contra seus familiares e vizinhos, vivencia situação de risco, bem como se possui problemas psiquiátricos, para realização dos encaminhamentos necessários.

De acordo com as representações encaminhadas para este órgão de execução, Enzo possui um comportamento muito agressivo, havendo inclusive relatos de possível negligência de seus responsáveis.

No intuito de apurar a veracidade da notícia, o Conselho Tutelar realizou visita domiciliar, na qual não foram identificadas situações de negligência ou risco, sendo a criança bem cuidada pela mãe e pela avó materna. Na ocasião, a Conselheira constatou que Enzo apresenta-se mais tranquilo, centrado e correspondendo mais ao diálogo.

Ademais, a criança está devidamente inserida na rede municipal de ensino. Neste sentido, apresentou relatório de rendimento escolar e frequência relativo ao ano de 2023 em id. 01370618.

Por sua vez, a Equipe Técnica do CT, em atendimento realizado em novembro de 2023, concluiu que a genitora e a avó materna apresentam conflitos familiares, o que tem causado significativas questões no desenvolvimento da criança, sugerindo que seja iniciado o atendimento multidisciplinar e dada continuidade ao tratamento psiquiátrico (id. 01267953).



Em relação à saúde de Enzo, o Capsi-Maninho, em relatório de id. 01422779, informou que a criança é acompanhada pelo equipamento regularmente, em razão de seu diagnóstico de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.

Após articulação do CT com o Capsi, continuou a ser acompanhado pelo órgão de saúde, em conjunto a atividades de psicoterapia, para garantir seu pleno desenvolvimento (id. 01623538).

Recentemente, a avó confirmou que os problemas com a família e a vizinhança, que ensejaram a instauração do procedimento, foram sanados, bem como que está matriculado no 6º ano do ensino fundamental na Unidade Integrada de 1º Grau no presente ano letivo.

É o breve relatório.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Promotorias de Infância e Juventude só possuem atribuição para a tutela individual da criança e do adolescente em situação de risco, na forma do disposto no art. 98 do mencionado diploma legal, cuja interpretação deve ser feita em cotejo com os dispositivos constitucionais e demais normas legais.

Da análise dos autos, verifica-se que os episódios de agressividade de contra sua família e a vizinhança, que ensejaram a instauração deste procedimento, cessaram, tendo em vista que a criança está em acompanhamento psiquiátrico e psicológico.

Ademais, a equipe do Conselho Tutelar, por meio de atendimento de seus conselheiros e de relatório psicológico elaborado por sua equipe técnica, atestaram que Enzo não vivencia situação de risco. Assim, conclui-se que não há outra medida a ser tomada no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Ante o exposto, este órgão de atuação promove o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, na forma do artigo 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/18, sem a necessidade de ciência ou remessa dos autos ao CSMP para homologação.

Cientifiquem-se as denunciantes por telefone, acerca da promoção de



arquivamento e do prazo de 10 dias para interposição de recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 38, da Resolução GPGJ n. 2.227/2018.

Restando-se infrutífero, cientifiquem-se, via postal, com posterior juntada de AR.

Encaminhe-se e-mail para o Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos-SINDH/ONDH—disquedireitoshumanos@mdh.gov.br, acerca dos procedimentos adotados e resultados alcançados, incluindo na resposta o número de referência dos procedimentos adotados, na forma do artigo 4º, § 5º, Resolução GPGJ, nº 1838/2013 e art. 1º da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 1/2017.

Com o intuito de dar publicidade e considerando o previsto no artigo 23, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, encaminhe-se o extrato da promoção de arquivamento para o e-mail do CAOPJIJN, o qual será inserido na página da internet no endereço <https://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/areas-de-atuacao/infancia-e-juventude>.

Por fim, publique-se na imprensa oficial.

São João de Meriti, 24 de abril de 2024

ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2858